

2024



Proposta para Reunião de Câmara

**APROVAÇÃO DOS MONTANTES MÁXIMOS DE DESPESAS COM PESSOAL
PARA O ANO DE 2024**

A CÂMARA MUNICIPAL, em reunião ordinária de 22/01/2024, analisou este assunto e DELIBEROU, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º, do citado diploma legal, proceder à Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara de aprovação dos montantes máximos de despesas com pessoal para o ano de 2024, nos termos dos documentos que se anexam.

O Vice-Presidente da Câmara


(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)

Despacho

Despesas com pessoal para o ano económico de 2024

Luís Manuel Tadeu Marques, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (adiante designada por LAL) e, conforme determinado pelo disposto nos números 2 e 3 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (doravante designada por LTFP), em conformidade com o previsto no nº 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, 3 de setembro, na sua redação atual e,

- Considerando que nos termos dos números 2 e 3 do artigo 31.º da LTFP compete ao dirigente máximo de serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos, podendo optar pela afetação integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos e que a referida decisão é tomada no prazo de 15 dias de execução orçamental, devendo descriminar as verbas afetas a cada tipo de encargo;
- Considerando que em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 31.º da LTFP, conjugado com o nº 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 2 de setembro, compete ao órgão executivo deliberar sobre o montante máximo com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados, com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções e com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço;
- Considerando que nos termos do disposto no artigo 29.º da LTFP, o mapa de pessoal é um instrumento de gestão, de elaboração anual, que contém a indicação do número de postos de trabalho de que os órgãos e serviços do Município de Gouveia carecem para o desenvolvimento das suas atividades permanentes ou temporárias, permitindo promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho nele previstos, sendo que, por sua vez, o plano anual de recrutamento contem os postos de trabalho descriminados por unidade orgânica, atribuições,



competências e atividades, carreira/categoria, modalidade de vinculação e tipo de recrutamento;

- Considerando que o órgão executivo aprovou¹ no pretérito dia 30 de novembro de 2023 o Orçamento Municipal para 2024, o Mapa de pessoal para o ano 2024 e o Plano Anual de Recrutamento para 2024, os quais foram igualmente aprovados na sessão do órgão deliberativo no dia 18 de dezembro de 2023;
- Considerando que na mesma reunião da Câmara Municipal realizada em 30 de novembro de 2023, foi aprovada a orçamentação e gestão das despesas com pessoal que previa encargos respeitantes aos trabalhadores relativos a: remunerações; recrutamento de trabalhadores; alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores; alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária; não tendo sido previstos encargos com prémios de desempenho;
- Considerando que, nos primeiros 15 dias após o início da execução do orçamento, conformando as previsões orçamentais e o mapa de pessoal aprovado, e para efeitos do cumprimento adaptado do plano anual de recrutamentos autorizados (a que aludem o n.º 3 do artigo 28.º e os números 4 a 6 do artigo 30.º da LTFP) o órgão executivo deve deliberar sobre a possibilidade de os novos recrutamentos admitirem candidatos "com e sem vínculo de emprego público", conforme o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP,

Para o efeito do disposto no artigo 31.º da LTFP, conjugado com as alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 5.º, do n.º 1 do artigo 7.º e do nº 1 do artigo 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, aprovo os montantes máximos de cada um dos seguintes encargos:

1. Para fazer face aos encargos relativamente a remunerações dos Trabalhadores deste Município, foi previsto o montante de **3 320 000 €;**
 2. Para fazer face ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado, bem como na proposta submetida com a proposta do Orçamento Municipal para 2024, foi previsto o montante de **265 000 €;**
 3. Para fazer face às alterações do posicionamento remuneratório obrigatórias na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções, foi previsto o montante de **25 002 €;**
- 

4. Relativamente aos encargos advinientes de alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária, dentro dos limites das disponibilidades orçamentais existentes, foi previsto o montante de **2€**,
5. Não se propõe a atribuição de quaisquer prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço, pelo que, relativamente a estes, não haverá qualquer valor a afetar.

Por último, para o efeito do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, os novos recrutamentos podem admitir candidatos com e sem vínculo de emprego público².

Assim nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º da LAL, deve o presente despacho ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, deve ser tornado público o presente despacho, através da sua afixação nos Paços do Município e de publicitação no site municipal (sítio da internet).

Gouveia, Edifício dos Paços do Concelho, em 12 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



(Luís Manuel Tadeu Marques, Dr.)

Av. 25 de abril . 6290-554 Gouveia
Tel: 238 490 210 | Fax: 238 494 686
NIF: 506 510 476
Email: geral@cm-gouveia.pt



¹ Nos termos do disposto no artigo 29.º da LTFP e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e a alínea o), do n.º 2 do artigo 25.º da LAL

² De acordo com o que foi também previsto no Plano Anual de Recrutamento para 2024, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária datada de 30 de novembro de 2023, e deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão ordinária realizada em 18 de dezembro de 2023